

**DELIBERAÇÃO N.º \_\_\_/2011  
DE 07 DE ABRIL**

Havendo necessidade de se estabelecer os princípios reitores para a composição e funcionamento dos grupos de supervisão para os actos de actualização do registo eleitoral;

Considerando que a supervisão para os actos de registo eleitoral tem de ser feito a todos os níveis;

Tendo em conta os escalões provinciais e municipais dos órgãos da CNE;

Convindo a definir a composição e funcionamento dos órgãos locais para supervisão dos actos de actualização do registo eleitoral;

Ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário deliberou o seguinte:

**§ Único**

Aprovar a Composição e Funcionamento dos Órgãos Locais para Uniformizar Critérios de Supervisão dos Actos do Registo Eleitoral.

Luanda, 07 de Abril de 2011.

**P'lo Plenário,**

---

**Suzana da Conceição Nicolau Inglês  
(Presidente)**